



acres
PUBLICIDADE

IMPRESSÃO DIGITAL
OUTDOOR - BUSDOOR E IMPRESSÕES GRÁFICAS EM GERAL

MAIS QUALIDADE NAS IMPRESSÕES

Travessa Guarani, 377 - Aviário, Rio Branco - AC - (68) 3224-4107

Mercado de forex - legal ou ilegal?

Detalhes Criado Em Sábado, 31 Outubro 2015 08:11 Última atualização em Sábado, 31 Outubro 2015 08:11 Escrito Por Marco Antonio Mourão De Oliveira



Tweetar

Nos últimos meses aflora pelo Brasil e em especial no Acre, uma forma de investimento que promete retorno além dos existentes no varejo bancário e bolsa de valores, arrebatando uma gama de pessoas na ilusão de lucro e ganho extraordinário. Acontece que antes de investir nesse produto financeiro, devemos fazer a seguinte pergunta: O Forex é legal ou ilegal no Brasil?

Forex é a abreviatura de foreign exchange, que na definição do Dicionário Oxford Escolar da Oxford University Press (2005), quer dizer câmbio exterior, então, quando falamos em foreign exchange market, interpretamos como mercado de câmbio exterior ou mercado de câmbio.



A Comissão de Valores Mobiliários - CVM, entende que Forex é o meio pelo qual são negociados contratos que têm como objeto a variação cambial entre duas moedas , ou seja, o investidor faz uma aposta na valorização ou desvalorização da moeda "a" em relação a moeda "b", ganhando ou perdendo no sentido apostado.

Para entender melhor esse mercado, devemos observar duas leis primárias que regulam os vários tipos de aplicações no Sistema Financeiro Nacional (ns. 4.728/65 - mercados financeiros e de capitais e 6.385/76 - mercado de valores mobiliários e que criou a Comissão de Valores Mobiliários - CVM).

A CVM entende que esse tipo de investimento (Forex) é um derivativo, e, como tal, está compreendido como valor mobiliário e sob sua supervisão e fiscalização nos termos do inciso VIII, artigo 2º, Lei n. 6.385/76. Para que o Forex possa ser ofertado no Brasil, deve a instituição ofertante ter registro junto ao Banco Central e CVM , oportunizando a fiscalização necessária para a garantia da lisura do produto financeiro.

No Brasil, apenas a instituições listadas no artigo 3º, da Lei n. 4.728/65, quando autorizadas a funcionar pelo Banco Central, podem ofertar produtos financeiros aos brasileiros. No caso do Forex, sua comercialização depende de autorização de funcionamento das instituições financeiras, sociedades ou firmas individuais que tenham por objeto a subscrição para revenda e a distribuição de títulos ou valores (sic) mobiliários pelo Banco Central.

Jornal Opinião

últimas notícias

- 1 31/OUT/15
PSDB pede à PGR instauração de inquérito contra Sibá Machado por incitação ao crime
- 2 31/OUT/15
PRF intensifica operação nas estradas da capital neste feriadão
- 3 31/OUT/15
Vereador Fernando Martins garante ajuda para creche comunitária que atende a 54 crianças em Rio Bran...
- 4 31/OUT/15
Clientes poderão receber conta de energia por email
- 5 31/OUT/15
Finados: autônomos aproveitam data para faturar uma grana extra

anun
aqu

Acontece que os preceitos legais acima não estão sendo observados por algumas pessoas físicas e jurídicas na comercialização desse produto, o que tem causado dissabores para alguns investidores nacionais, levando a CVM a editar Atos Declaratórios informando o mercado sobre tais irregularidades (ns. 14.216, 14.245, 14.375, 14.379, 14.415 e 14.561), tendo, inclusive, julgado pessoas físicas que comercializaram o Forex de forma irregular como pode ser visto do PAS CVM Nº SP2007/111.

O produto Forex só poderá ser comercializado no Brasil, mesmo que operado pela internet para outro país, se o agente ou a instituição financeira for autorizado pelo BC a subscrevê-lo ou revendê-lo. Vale registrar que corretora de valores mobiliários estrangeira só poderá ofertar produto financeiro se tiver o registro no BC/CVM ou contratar corretora nacional com registro para intermediar a operação, pois do contrário estará cometendo crime (artigo 27-E, da Lei n. 6.385/76), com pena de detenção de "6 meses a 2 anos, e multa".

Portanto, a forma como vem ocorrendo a comercialização do Forex é ilegal, pois além de ser ofertado por pessoas não credenciadas (física ou jurídica), esse investimento exige de você um conhecimento específico sobre o mercado cambial. Se desejar obter um retorno acima da média do mercado, escolha investir no Tesouro Direto que lhe proporciona hoje remuneração de IPCA mais 7% a.a. de juros reais e com liquidez diária. Por fim, não se deixe levar por dinheiro fácil ou remuneração marciana, isso não existe.

Marco Antonio Mourão de Oliveira é advogado, especialista em finanças pela Fundação Dom Cabral - BH/MG, pós-graduando em direito tributário pela Universidade de Uberaba, proprietário da Mourão Oliveira Consultoria Jurídica e Financeira - www.mouraoliveira.com

COMENTÁRIOS

O Portal de notícias Jornal Opinião informa aos seus leitores que não se responsabiliza pelas consequências jurídicas sobre as opiniões divulgadas nos campos de comentários, e que as postagens de conteúdo ofensivas serão excluídas do portal.

relacionados

30/10/2015

[Novo golpe Militar contra a constituição?](#)

No mundo político brasileiro a palavra golpe está desgastada. Jogando lenha na fogueira, numa aula recente dada pelo general Antonio Hamilton Martins M...

29/10/2015

[PF chega no filho de Lula \(reação e autoafirmação do grupo social\)](#)

"O documentário 'Entreatos', de João Moreira Salles, sobre a campanha em que Lula saiu vitorioso pela primeira vez (27/10/02) –...

28/10/2015

[Conhecimento e Mercado de Trabalho](#)

Não sabemos se existe algum produto de onde o conhecimento esteja totalmente ausente. Desde os primórdios da humanidade qualquer instrumento, mesmo o m...

27/10/2015

[As lições que vêm da ONU](#)

Muito oportuna a palestra do secretário-geral adjunto da Organização das Nações Unidas (ONU), Carlos Lopes, na última quart...

Contatos:
redacao@jornalopiniao.net



[POLÍTICA DE PRIVACIDADE](#) [EXPEDIENTE](#) [M](#)

REDAÇÃO (68) 3224-4107 DIREÇÃO (68) 9983-0506

Travessa Guarani, 377 - Aviário - Rio Branco - AC

Permitida a reprodução com citação da fonte.

Os conteúdos assinados são de responsabilidade de seus respectivos autores.

© 2015 Jornal Opinião

DESENVO